



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Autógrafo de Lei Nº 006/96.

"Dispõe sobre a construção de casas populares no Município de Lagoa da Confusão e determina outras providências.

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Habitação no Município de Lagoa da Confusão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo incumbido de promover a construção de habitações Populares para a erradicação do déficit habitacional, inclusive através de convênios ou Financiamento, para atender a população de baixa renda, deverá fazer o cadastramento das pessoas carentes e que aqui residem há mais de um ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

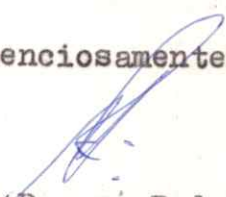
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS  
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, aos 18 dias do mês de Abril de 1.996.

Atenciosamente,

  
Mauro Ivan Ramos Rodrigues.

Ver - Presidente.

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
José Teixeira dos Santos  
D.D. Prefeito Municipal  
Lagoa da Confusão - TO.

Recebi em  
22/04/96  
